



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 909/73.

Dispõe sobre autorização à Prefeita para firmar convênio entre a Prefeitura Municipal e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA), visando a realização do cadastro técnico dos imóveis rurais localizados na geográfica do município.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeita Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Para a realização do cadastro técnico dos imóveis rurais situados no município, de que trata o artigo 46, da Lei nº 504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra) fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) o convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º:- As despesas com o presente convênio, para este exercício, correrão por conta da dotação orçamentária / 3.1.3.0.11 - ficha 169 - Serviços Técnicos Especializados, do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sendo que as despesas previstas para os próximos exercícios, se for o caso, serão consignadas nos respectivos orçamentos, e, suplementadas, em qualquer tempo, se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de Novembro de 1.973

J. C. Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Material da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 13 de Novembro de 1.973.

Ivan Ferreira Fonseca
Ivan Ferreira Fonseca
Chefe da D. E. M.